

ENCONTROS DOS JERÓNIMOS
ESTADO GARANTIA: O ESTADO DO SÉC. XXI?

A autonomia das escolas e a regulação sócio-comunitária da educação

Joaquim Azevedo¹

13 de Janeiro de 2007

¹ Professor Associado com Agregação da Universidade Católica Portuguesa

Introdução

Pedem-me que intervenha nos “Encontros dos Jerónimos” sobre o “Estado Garantia: o Estado Social do Séc. XXI?”, no debate mais específico sobre “ensino obrigatório” (que rebaptizei de básico e universal), elaborando um breve comentário, tendo como ponto de partida o texto de Francisco Vieira e Sousa e apontando como foco do meu comentário a problemática da autonomia das escolas. Faço-o com todo o gosto.

Concordo globalmente com as premissas aqui esboçadas pelo Professor Fernando Adão da Fonseca em ordem à definição do Estado Garantia ou do Estado Social Subsidiário, no momento de lançamento dos “Encontros dos Jerónimos” (16 de Dezembro de 2006). Esta iniciativa merece o meu maior incentivo, pelos caminhos que pode abrir a uma situação de crise evidente quer do Estado quer do sistema educativo nacional.

Este texto procura fundamentar e defender um quadro de autonomia escolar inscrito num modelo de regulação sócio-comunitária da educação e da formação de todos os portugueses, orientado pelos signos da liberdade e da responsabilidade.

Três princípios, para começar

Quando se trata de pensar um novo racional para a acção do Estado, importa sublinhar três princípios elementares, retomando Mário Pinto (2003):

- o princípio personalista

A pessoa, como centro irredutível de liberdade e de responsabilidade, deve estar no princípio e no fim da ordenação da sociedade e do Estado. O Estado deve servir e potenciar a liberdade e a responsabilidade da pessoa e não deve, sob qualquer pretexto, limitar ou alienar estas duas dimensões da sua eminente dignidade.

- o princípio da solidariedade social

o princípio da organicidade e da solidariedade social é o princípio da sociedade civil. E só sobra para o Estado, na medida da natureza instrumental e subsidiária do papel do

